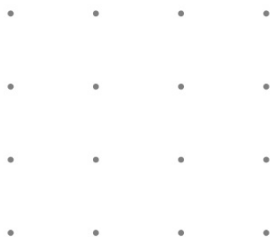




PLANO DE TRABALHO 2024

AGENTE DE CONTROLE INTERNO DA FUNEAS –
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO
PARANÁ





DIRETORIA EXECUTIVA

MARCELLO AUGUSTO MACHADO

DIRETOR PRESIDENTE

MARCOS AURÉLIO PEREIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

HÉLCIO DOS SANTOS

DIRETOR FINANCEIRO

ANDRÉ LUIZ BALLIANA

DIRETOR TÉCNICO

ALINE NASCIMENTO

AGENTE DE CONTROLE INTERNO



1. INTRODUÇÃO	3
2. BASE LEGAL	4-5
3. PLANO DE TRABALHO	6-16
4. DISPOSIÇÕES FINAIS	17

1.INTRODUÇÃO

O Agente de Controle Interno (ACI) da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS, designado pela Portaria nº 29, publicada no DIOE Edição nº 10878, de 22 de fevereiro de 2021, apresenta o Plano de Trabalho de 2024, visando elucidar as ações a serem desenvolvidas no controle avaliativo da Fundação durante o ano de 2024.

I.

2. BASE LEGAL

Os Quadros 1 e 2 elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, respectivamente.

QUADRO 1 – Legislação Sistema de Controle Interno.

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	Art. 74 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná	-	Art. 78 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 15.524/2007	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme específica e adota outras providências.	Art. 7º – institui a Coordenação de Controle Interno. Art. 9º – funções da Coordenação de Controle Interno.
Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – composição do Poder Executivo. Art. 4º – competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – estrutura organizacional da CGE.
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria- Geral do Estado– CGE.	Art. 14 – atribuições da CCI.
Decreto 6.929/2021	Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.	Parágrafo segundo do Art. 4º – elenca coordenadorias subordinadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão. Art. 5º – altera art. 14, que trata das atribuições da CCI.

QUADRO 2 – Legislação Agente de Controle Interno.

Legislação	Descrição
Decreto 2.741/2019	Súmula: Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos X a XXII do art. 24 – funções dos Agentes de Controle Interno, integrantes dos NICs.
Decreto 6.929/2021	Súmula: Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos V, XI e XVI do art. 14 - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno – CCI.
Instrução Normativa do CGE nº 01/2024	Súmula: Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.
Instrução Normativa do CGE nº 02/2024	Súmula: Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa do CGE nº 03/2024	Súmula: Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Instrução Normativa do TCE/PR nº 182/2023	Súmula: Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências.
Resolução CGE nº 05/2020	Súmula: Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.
Resolução CGE nº 08/2021	Súmula: Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.
Resolução CGE nº 55/2021	Súmula: Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.

3. PLANO DE TRABALHO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Controle Interno da FUNEAS estão descritas no Quadro 3, em consonância com as Instruções Normativas CGE N.º 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

Cabe destacar que por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

QUADRO 3 – Atividades do ACI da FUNEAS

ATIVIDADE 1																								
RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023																								
OBJETIVO	Elaborar o Relatório do Controle Interno para prestação de contas da Fundação Estadual de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS/PR																							
RELEVÂNCIA	Plano de Governo																							
	Plano Plurianual																							
	Plano de Integridade e Compliance																							
	Ação de Controle																							
	TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023																							
	Outros:																							
PRAZO	12 meses											J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ETAPAS	I. Verificar as orientações da prestação de contas na IN n.º 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).																							
	II. Elaborar Relatório do Controle Interno e Parecer do Controle Interno, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 9º e do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação da FUNEAS.																							
	III. Apensar Relatório da Controladoria-Geral do Estado, em consonância com o inciso V do art. 9º e do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação da FUNEAS.																							
	IV. Acompanhar envio da prestação de contas ao TCE/PR até 30 de abril de 2024, em atenção aos prazos previstos nos incisos II do art. 6º da IN nº 182/2023.																							
	V. Encaminhar o Relatório do Controle Interno à Coordenadoria de Controle Interno da CGE.																							
RECURSOS	Pessoal																							
	Financeiro																							
	Outros:																							
INDICADOR(ES)	Envio do relatório dentro do prazo.																							

ATIVIDADE 2																							
ATENDER AS DEMANDAS DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO																							
OBJETIVO 1	Acompanhar e executar os formulários																						
RELEVÂNCIA	Plano de Governo																						
	Plano Plurianual																						
	Plano de Integridade e Compliance																						
	Ação de Controle: Inciso V do art. 3º da IN CGE nº 02/2024																						
	Outros:																						
PRAZO	12 meses											J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	I. Responder os formulários encaminhados no Sistema e-CGE, nos meses de maio, e agosto, conforme prazos descritos no art. 4º da IN CGE nº 02/2024, bem como acompanhar o cumprimento do plano de ação, quando houver plano de ação elaborado pelo Gestor, em atenção às recomendações exaradas pela CCI.																						
	II. Responder formulários extras e pesquisas no decorrer do ano de 2024.																						
RECURSOS	Pessoal																						
	Financeiro																						
	Outros:																						
INDICADOR (ES)	I. Envio do relatório dentro do prazo.																						
	II. Percentual de recomendação acatadas = nº de recomendações acatadas / nº de recomendações expedidas.																						

OBJETIVO 2	Avaliar e encaminhar o Contrato de Gestão, Transferências Voluntária, se houver, e Movimentação de Pessoal.																	
RELEVÂNCIA	Plano de Governo																	
	Plano Plurianual: Inciso I do art. 7 da Constituição Federal																	
	Plano de Integridade e Compliance																	
	Ação de Controle: Inciso II do art. 3º da IN CGE nº 02/2024																	
	Outros:																	
PRAZO	2 meses						J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	I. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor o Relatório de Avaliação do Contrato de Gestão, conforme art. 12 da IN CGE nº 02/2024.																	
	II. Encaminhar à CGE o Relatório do Contrato de Gestão, para conhecimento.																	
	III. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor do órgão/entidade o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias, se houver, e de Pessoal.																	
	IV. Encaminhar à CGE o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias, se houver, e de Pessoal, para conhecimento																	
RECURSOS	Pessoal																	
	Financeiro																	
	Outros:																	
INDICADOR(ES)	Envio do relatório dentro do prazo.																	

OBJETIVO 3		Ação de Controle: Inciso IV do art. 3º da IN CGE nº 02/2024																					
RELEVÂNCIA	Plano de Governo																						
	Plano Plurianual: Inciso I do art. 7 da Constituição Federal																						
	Plano de Integridade e Compliance																						
	Ação de Controle: Inciso IV do art. 3º da IN CGE nº 02/2024																						
	Outros:																						
PRAZO	12 meses											J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	I. Analisar e enviar a planilha, devidamente, preenchida de acompanhamento dos afastamentos legais, conforme Resolução CGE nº 05/2020.																						
	II. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor do órgão/entidade, recomendação(ões) sobre eventuais desconformidades constatadas nos registros dos afastamentos legais.																						
RECURSOS	Pessoal																						
	Financeiro																						
	Outros:																						
INDICADOR(ES)	Envio do relatório dentro do prazo.																						

ATIVIDADE 3																							
ACOMPANHAR AS DEMANDAS DOS CONTROLES EXTERNOS																							
OBJETIVO	Monitoramento das demandas dos controles externos encaminhados à FUNEAS verificando a observância dos prazos e atendimento integral da demanda, bem como, manifestar-se quando necessário																						
RELEVÂNCIA	Plano de Governo																						
	Plano Plurianual																						
	Plano de Integridade e Compliance																						
	Ação de Controle: Inciso V do art. 3º da IN CGE nº 02/2024																						
	TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023																						
	Outros:																						
PRAZO	12 meses											J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	I. Cientificar-se das demandas recepcionadas.																						
	II. Acompanhar remessa de resposta.																						
	III. Preencher planilha de acompanhamento, conforme Anexo da Resolução CGE nº 08/2021.																						
	IV. Encaminhar, mensalmente, à CGE/CCI as informações solicitadas no art. 1º da Resolução CGE nº 08/2021.																						
RECURSOS	Pessoal																						
	Financeiro																						
	Outros:																						
INDICADOR(ES)	Envio do relatório dentro do prazo.																						

ATIVIDADE 4																							
MONITORAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES EXARADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ																							
OBJETIVO	Acompanhar e avaliar as medidas adotadas pela FUNEAS, para implementação de ações efetiva, corretivas sobre os apontamentos exarados pelo TCE/PR.																						
RELEVÂNCIA	Plano de Governo																						
	Plano Plurianual																						
	Plano de Integridade e Compliance																						
	Ação de Controle: Inciso III do art. 3º da IN CGE nº 02/2024																						
	TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023																						
	Outros:																						
PRAZO	12 meses											J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	I. Acompanhar, diariamente, o Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;																						
	II. Atender as recomendações identificadas pela CGE/CCI, encaminhada por meio do Sistema e-protocolo;																						
	III Propor a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações.																						
RECURSOS	Pessoal																						
	Financeiro																						
	Outros:																						
INDICADOR(ES)	Envio do relatório dentro do prazo.																						

ATIVIDADE 5																		
Visitas técnica <i>in loco</i> , por amostragem, nas unidades sob gestão FUNEAS																		
OBJETIVO	Inspeccionar quanto aos controles internos do patrimônio, a partir do último inventário realizado pela Fundação.																	
RELEVÂNCIA	Plano de Governo																	
	Plano Plurianual																	
	Plano de Integridade e Compliance																	
	Ação de Controle: Competências do Controle Interno elencadas no Anexo I do Regimento Interno da FUNEAS e atribuições do Controle Interno, elencadas no artigo 42, Estatuto da FUNEAS																	
	Outros:																	
PRAZO	5 meses						J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	I. Definir a amostragem ou solicitação da Diretoria da Presidência																	
	II. Criar checklis de verificação com requisitos a serem observados: existência física do bem; identificação e etiquetamento dentro do padrão adotado pelo Estado; e registro dos bens no sistema E-Pública e no GPM.																	
	II. Elaborar relatório de avaliação e encaminhar ao Diretor Presidente para ciência e providências que julgar necessárias.																	
RECURSOS	Pessoal																	
	Financeiro																	
	Outros:																	
INDICADOR(ES)	Aferir os controles internos do patrimônio da Fundação.																	

ATIVIDADE 7																							
CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE PEQUENO VALOR NO ÂMBITO DA FUNEAS																							
OBJETIVO	Analisar as prestações de contas dos recursos tomados pelos agentes públicos sob o regime de adiantamento, conforme resolução FUNEAS nº 28/2022																						
RELEVÂNCIA	Plano de Governo																						
	Plano Plurianual																						
	Plano de Integridade e Compliance																						
	Ação de Controle: Ação de Controle: Competências do Controle Interno elencadas no Anexo I do Regimento Interno da FUNEAS e atribuições do Controle Interno, elencadas no artigo 42, Estatuto da FUNEAS																						
	Outros:																						
PRAZO	12 meses											J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	I. Analisar a prestação de contas encaminhadas pelos agentes públicos, com intuito de aprovar ou recusar.																						
	II. Emitir relatório detalhado do somatório total por agente público e unidade de referência que utilizaram o adiantamento com status de aprovação ou ressalvas nas prestações de contas e encaminhamento a Diretoria da Presidência para ciência.																						
RECURSOS	Pessoal																						
	Financeiro																						
	Outros:																						
INDICADOR(ES)	Monitorar a aderência ao regulamento do adiantamento concedidos na Fundação.																						

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Agente de Controle Interno da FUNEAS compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como ficam de acordo com o presente plano de trabalho o Diretor Presidente da FUNEAS.

Curitiba, 23 de julho de 2024.